

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS**

**JUÍZA DIRETORA DO FORO TRABALHISTA:
ANDRESSA BATISTA DE OLIVEIRA**



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criação: RA nº 81, de 12-5-2011
Data da instalação: 26-5-2011
Data de instalação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaque, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 04-5-2026, p.4.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 15-5-25

Às 11 horas do dia vinte e oito de maio de 2026, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Antônio Gomes de Vasconcelos**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, no Posto Avançado de Aimorés, situado na Avenida Deputado Álvaro Sales, 745, Bairro Rua Nova, na forma do art. 682, XI, da CLT, combinado com o art. 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região. Presentes a MM. juiz/Juíza do Trabalho Diretora do Foro, Dra. **Andressa Batista de Oliveira**; a Chefe de Núcleo do Posto Avançado de Aimorés, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; os servidores Amílcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffmann de Araújo, Kesllen de Souza e Pedro Caetano Brágio; a estagiária Maria Júlia Sampaio Cupertino Passos.

Destaca-se não haver juiz designado para atuar junto ao Posto Avançado de Aimorés, em razão do parágrafo único da Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 291/2023, segundo o qual, *“enquanto houver déficit de lotação no quadro de juízes substitutos, as audiências serão realizadas na forma de videoconferência por juízes titulares e substitutos das varas do trabalho de Governador Valadares”*.

Ademais, salienta o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que esta unidade não tem contabilizado seus dados estatísticos individualmente, pois, *“nas regiões onde houver posto avançado instalado, a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as varas do trabalho a que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no sistema e-Gestão”* (art. 75, parágrafo único, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – *“Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação”* –, observada a jurisdição desta unidade, contabilizam-se xxx processos eletrônicos, distribuídos, neste ano, até o dia 30-4-2026, apurando-se, nesse sentido, uma média de 1,2 processos por dia útil.

Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – <u>Total no ano 2025</u>	Quantidade – casos novos por distribuição <u>Ano 2026 (até o dia 30-4)</u>
Aimorés	57	30
Alvarenga	0	1
Conselheiro Pena	29	7

Cuparaque	6	2
Goiabeira	2	0
Itueta	1	2
Mutum	71	38
Pocrane	8	2
Resplendor	20	8
Santa Rita do Itueto	7	2
Total	201	92
Média dia útil	0,8	1,2

1.2. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Não há autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

1.3. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se a existência de 3 processos com perícia designada.

1.4. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 6 processos sobrestados.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado de Aimorés, quanto à observância do ordenamento jurídico, ao cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

As audiências são realizadas de acordo com a Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 291/2023, segundo a qual, *“enquanto houver déficit de lotação no quadro de juízes substitutos, as audiências serão realizadas na forma de videoconferência por juízes titulares e substitutos das varas do trabalho de Governador Valadares”*.

2.1. SOBRESTADOS, PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL, PROCESSOS JULGADOS (10), PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO, REUNIÃO DE EXECUÇÃO, FORA DA PAUTA.

Exame dos autos dos processos 0000359-15.2014.5.03.0045, 0000284-39.2015.5.03.0045, 0000302-60.2015.5.03.0045, 0000394-72.2014.5.03.0045, 0010700-54.2022.5.03.0099, 0000015-97.2015.5.03.0045, 0010180-44.2026.5.03.0135, 0010491-06.2024.5.03.0135, 0010811-32.2019.5.03.0135, 0010627-71.2023.5.03.0059, 0010527-53.2022.5.03.0059, 0010734-23.2019.5.03.0135, 0010297-85.2022.5.03.0099, 0010325-71.2024.5.03.0135, 0010712-23.2023.5.03.0135, 0010565-65.2022.5.03.0059, 0010171-19.2025.5.03.0135, 0010114-06.2023.5.03.0059, 0011036-97.2018.5.03.0099, 0010620-56.2023.5.03.0099, 0010731-58.2025.5.03.0135, 0010527-14.2025.5.03.0135, 0010615-52.2025.5.03.0135,

0000894-12.2012.5.03.0045, 0010612-34.2024.5.03.0135, 0010391-04.2020.5.03.0099,
0010082-11.2016.5.03.0135, 0000337-54.2014.5.03.0045, 0000194-31.2015.5.03.0045,
0010745-57.2016.5.03.0135, 0000358-30.2014.5.03.0045, 0000299-81.2010.5.03.0045,
0000422-06.2015.5.03.0045, 0000124-53.2011.5.03.0045, 0000479-58.2014.5.03.0045,
0000476-06.2014.5.03.0045, 0000305-49.2014.5.03.0045, 0000467-44.2014.5.03.0045,
0010787-28.2024.5.03.0135, 0000332-32.2014.5.03.0045, 0000434-20.2015.5.03.0045,
0000358-30.2014.5.03.0045, 0010525-78.2024.5.03.0135, 0010875-32.2025.5.03.0135,
0010277-44.2026.5.03.0135, 0010241-02.2026.5.03.0135, 0010084-29.2026.5.03.0135,
0010113-79.2026.5.03.0135, 0010380-51.2026.5.03.0135, 0010326-85.2026.5.03.0135

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0010082-11.2016.5.03.0135: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 47a828e (mais de 5 dias);

0000194-31.2015.5.03.0045: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 885170e (mais de 15 dias).

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA

A disponibilidade de pauta a ser considerada é aquela respeitante às varas de Governador Valadares, não havendo apuração individualizada neste posto avançado.

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação prestada pela chefe do Posto Avançado, que as audiências passaram a ser realizadas, exclusivamente, no âmbito das varas de Governador Valadares, por videoconferência, visto que foram suspensas as designações de juízes substitutos para atuarem junto ao posto (Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR nº 291/2023).

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe de Núcleo do Posto Avançado, encontram-se em vigor as portarias: nº 02/2011 – regulamenta-se liberação de guia de depósito, nº 03/2011 – regulamenta prática de atos ordinatórios, nº 02/2018 – regulamenta envio de notificações com Aviso de Recebimento (AR), às expensas da parte interessada e nº 02/2020 – regulamenta sobre a juntada de arquivo de áudio e vídeo aos processos que tramitam no Pje.

6. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL – Durante a correição, constatou-se que a unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 50 autos de processos, sendo que foram encontrados 2 excessos de prazo.

Não foram encontrados excessos de prazo em 2025.

Pje

Escaninho de petições não apreciadas: 0

Processos no sistema de Gestão Interna Gabinetes e Secretarias (GIGS): 0

Tarefa Prazo vencido do PJe: 0

Data de corte:13-3-26

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foram observadas a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas alterações, bem como a suspensão de prazos processuais, nos termos do art. 775-A da CLT.

8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da atenção à Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14, e às orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste TRT.

9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme art. 12, § 3º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP n. 4/2014 e art. 9º da Resolução CNJ n. 176/2013, a Corregedoria Regional determina sejam cumpridas as determinações dispostas pelo Ato Regulamentar Conjunto n. 1/2008 e pela Resolução GP n. 7/2013.

10. SINGULARIDADES DA JURISDIÇÃO

Este corregedor registra os bons trabalhos realizados pela equipe do Posto Avançado de Aimorés a dedicação e o compromisso dos servidores sobre a liderança da servidora Adriana. Depois de ouvir detidamente todos os atores envolvidos na interação entre as varas do trabalho de Governador Valadares e aquele posto registra o seguinte:

1. Na avaliação de todos os atores, a continuidade do posto com serviços prestados na localidade é relevante e reconhecida como necessária pela comunidade local e pelos municípios servidos pelo posto avançado.

2. Adoção de procedimentos distintos quanto à tramitação de processos oriundos da jurisdição do Posto Avançado de Aimorés, pelas varas de Governador Valadares, tem gerado as seguintes questões: o que é mais razoável para administração da justiça local e para prestação jurisdicional a centralização dos processos nas varas, tornando-se o posto apenas um intermediário de prestação de serviços internos e não diretamente ligados à tramitação, ou a gestão dos processos no posto avançado é a divisão do trabalho mais adequada? A diferença de procedimentos entre as três varas na relação com o posto avançado traz prejuízos aos serviços prestados pelo posto ou aos serviços prestados pelas varas? Deverá o posto seguir responsável tão somente pelos serviços de atermamento, cumprimento de mandados e atendimento ao público, bem como dar suporte às audiências? O procedimento adotado pela segunda vara do trabalho, no qual o andamento dos processos provenientes de Aimorés e região ocorre, exclusivamente, nessa vara, é mais adequado e deve ser

acompanhado pelas demais varas do foro?

3. O procedimento adotado pela primeira e segunda vara em relação aos processos da jurisdição do Posto Avançado de Aimorés, conforme esclarecimentos prestados pela doutora Andressa, atual diretora do Núcleo do Foro de Governador Valadares, visa a otimizar as estatísticas e cumprimento de metas decorrentes do Plano Estratégico do Tribunal.

4. Esse vice-corregedor nesse quadro compreende que é relevante a formulação de uma política razoável que atenda todas as perspectivas diagnosticadas e outras dimensões que devem ser consideradas na reorganização da interação entre o referido posto e as varas do trabalho. Nestes termos, determina a abertura de Pedido de Providência para o aprofundamento da questão, que deverá ser conduzido com a plena participação de todos os magistrados que atuam neste foro, especialmente a chefe do posto avançado, Adriana Borges, bem como a chefe do Núcleo do Foro de Governador Valadares, Luciene, além da participação ativa de todos os servidores de todas as unidades judiciárias envolvidas. Deste modo, fica constituído grupo de trabalho a ser coordenado pela Corregedoria, por intermédio de um dos juízes auxiliares do referido órgão, que será designado conjuntamente pela corregedora e pelo vice-corregedor, que conduzirá os trabalhos sob a orientação de ambos.

5. A Secretaria da Corregedoria ficará responsável pela abertura do referido Pedido de Providências. Desde logo, a Secretaria deverá instar todos os envolvidos a encaminhar à Corregedoria Regional os documentos relacionados ao objeto do procedimento, especialmente aqueles que contenham elementos relevantes para a análise e eventual reorganização da interação entre o Posto Avançado de Aimorés e as Varas do Trabalho de Governador Valadares.

11. RECOMENDAÇÕES:

11.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se seja(m):

1) usados, como ferramenta de auxílio na gestão da secretaria, os relatórios existentes nos Painéis Interativos de Business Intelligence (BI): Painel das Metas Nacionais do CNJ, Painel do IGEST, Painel de Produtividade, Painel de Processos Aptos para Julgamento e Painel da Meta 9 do CNJ (Agenda 2030), disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/analise-de-dados/principal>;

2) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;

3) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021, que recomenda “*aos Juízes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50% do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver*

designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pela unidade judiciária”;

4) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;

5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203/2021, que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste TRT, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;

6) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021, diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual *“É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo”;*

7) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser atendida a norma veiculada pelo art. 764 da CLT, no sentido de que *“os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação” (caput)*, frisando-se que *“os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos” (§ 1º)*;

8) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação GCGJT n. 4/2018 referente aos *“Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”*, envidando esforços para que, no mínimo, 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada, no âmbito deste TRT, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendação contida no bojo do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

9) observadas as diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme art. 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) observado o correto lançamento dos dados nos sistemas, garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme Recomendação GCGJT n. 1/2022;

11) esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o IGEST e as Metas Nacionais do CNJ, assim como a geração de dados adicionais, por meio da abertura de chamado na Intranet do TRT3 via Portal CSTI (Sistemas>ABERTURA DE CHAMADOS TI E PJE – PORTAL CSTI>Página Inicial > Estatística) ou pelo link (<https://portalcsti.trt3.jus.br/assystnet/#services/227>), atendimento que será prestado pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DESTAD) da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

12) utilizada regularmente, pelos magistrados e servidores, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT na tramitação dos processos”, conforme Ofício Circular SECVCR/7/2023. A ferramenta pode ser acessada por meio do link (<https://fluxonacional.jt.jus.br/index.php/Especial:Autenticar-se>), mediante login (CPF) e senha. No primeiro acesso, deve-se clicar em “Esqueceu sua senha?”, para receber por e-mail uma senha provisória e utilizá-la para fazer o login no sistema e cadastrar a senha definitiva;

13) cumpridos os Ofícios-Circulares n. CGJT/30/2023 e n. GCR/34/2023, que dispõem sobre arquivamento definitivo do processo de execução no âmbito da Justiça do Trabalho, conforme art. 129 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral, procedimentos contrários, verificados principalmente em reunião de execuções, expedição de precatórios, homologações de acordo e expedição de certidões para habilitação em recuperação judicial/falência, geram efeitos deletérios, porque, além de criarem um desvio estatístico, também implicam prejuízo às varas do trabalho e aos magistrados que observam as normas de regência. Para as hipóteses mencionadas, devem-se utilizar movimentos próprios: 50127 – Suspenso o processo por reunião de processos na fase de execução (Processo principal nº número do processo); 50142 - Suspenso o processo por falência ou recuperação judicial; e 11014 - Suspenso ou sobrestado o processo por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (até que o PJe adote o movimento 15238 - Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação);

14) realizado o acompanhamento periódico do Painel Uai-Con, para identificação dos processos com alto potencial de conciliação, visando a otimização e o alcance das metas;

15) implementada pela unidade judiciária, com base no ofício circular N.GP/01/2025, a utilização do Robô RJ-9, integrante do Projeto Solária do conselho Superior da Justiça do Trabalho, para automatizar os lançamentos de valores arrecadados a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, visando otimizar o tempo nas tarefas ordinatórias, garantir maior segurança nos lançamentos e, conseqüentemente, impulsionar a agilidade e eficiência da prestação jurisdicional.

Recomenda-se, ainda, à Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos e aos servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

12.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda seja(m):



1) exarados os despachos quando do exame de documentos e do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;

2) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste TRT, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa GP nº 21/2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

12.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2025:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região, consiste em *“solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”*.

Incentiva, consoante objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as constantes do objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em *“ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”*, segundo consta do Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da unidade, capazes de proporcionar um seguro diagnóstico institucional, expondo-o, fidedignamente, a toda a sociedade, destinatária última dos serviços jurisdicionais prestados, conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela unidade.

A Correição Ordinária é encerrada às 11 horas do dia vinte e oito de maio de 2026, em sessão pública presencial, nos termos do Edital Nº 80, divulgado em 04-5-2026, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da



Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista e pela Chefe do Posto Avançado. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, acima nominado, os servidores Marcelo Costa Caixeta, Paulo Vinícius de Faria Pereira e Rômulo Soares Valentini.

Antônio Gomes de Vasconcelos
Desembargador Vice-Corregedora do TRT/3ª Região

Andressa Batista de Oliveira
Juíza do Trabalho Diretora do Foro Trabalhista

Adriana Borges Rocha Barcellos
Chefe do Posto Avançado

Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria